



**MUNICÍPIO DE LIBERDADE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DECRETO Nº 34, DE 05 DE JUNHO DE 2013

Mantém os efeitos do Decreto nº 23/2012, para os fins de fixação do mandato dos membros do Conselho do Patrimônio Cultural do Município de Liberdade de que trata a Lei nº 1.220, de 12 de julho de 2005.

O Prefeito Municipal de Liberdade no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, da Lei Orgânica do Município e o artigo 3º da Lei nº 1.220, 12 de julho de 2005, que estabelece a forma de designação e o mandato dos membros do Conselho do Patrimônio Cultural do Município de Liberdade; considerando que o Decreto nº 23/2012, de 30 de maio de 2012, dispôs sobre nova constituição do Conselho do Patrimônio Cultural, a despeito do mandato dos membros designados pelo Decreto nº 25, de 10 de setembro de 2010, deveria durar até 10 de setembro de 2012; considerando, por fim, a segurança jurídica que deve embasar o desempenho das funções dos Conselheiros,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam mantidos os efeitos do Decreto nº 23, de 30 de maio de 2012, convalidando-se a designação dos membros indicados, tendo a data do referido decreto como termo inicial da contagem do prazo dos respectivos mandatos.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 05 de junho de 2013.

MASSILON DA SILVA MACIEL
Prefeito Municipal